

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## Estado de Minas Gerais

### Lei nº919 / 2002

**Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento, com a seguinte discriminação:

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade:	01	Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Sub unidade:	02	Secretaria da Prefeitura
Função:	04	Administração
Sub Função:	122	Administração Geral
Programa:	30	Contribuição para Associação Rural
Categoria Econômica:	3000.00.00	Despesas Correntes
Subcat. Econômica:	3300.00.00	Outras Despesas Correntes
Elemento:	3350.00.00	Transf. Institui. Privadas sem fins lucrativos
Sub Elemento:	3350.41.00	Contribuições
Atividade:	2059	Contribuição para Associação Rural

Parágrafo único: O valor autorizado é de R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para acobertar o crédito autorizado no artigo 1º fica autorizada a anulação do crédito do mesmo valor da seguinte dotação: 02.01.01.04.122.002.3390.3300-2003 – dotação 11.

Art. 3º A contribuição deverá ser repassada para a: Associação Rural de Albertina, inscrita no CNPJ 19.070.309/0001-86, localizada na rua Luiz Ferrari, nº444, centro, nesta cidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina – MG, 16 de abril de 2002.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal